

EMENDA SUPRESSIVA N.º 002/2024; AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO DO EXECUTIVO N.º 020/2024, DE DO VEREADOR WELLINGTON ARAÚJO SILVA DO MDB.

Suprime o Art. 8º do Projeto de Lei Ordinário do Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município de Parelhas, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1º - Fica suprimido o Art. 8º do Projeto de Lei Ordinário do Executivo n.º 020/2024, de 21 de outubro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Parelhas, para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A supressão do artigo acima, torna-se necessário, uma vez que a redação do mesmo, deixa o Poder Executivo, com poderes de realizar operação de Crédito em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, com a utilização de créditos ilimitados, uma vez que o art. 167, VII, da Constituição Federal, não permite.

“Art. 167. São vedados:

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitado”.

Parelhas-RN, em 07 de novembro de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO SILVA
Vereadora do PSDB